



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **12.416.547/0001-51** estabelecida a Av. Carlos Addor de Souza, n.º 723, bairro São João Del Rey, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Fernandes dos Santos, portador do CIRG n.º 1184935-5 SSP/MT e CPF n.º 697.978.201-06 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escritório, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37910	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 50 GR P/ PLASTICO, BORRACHAS	UNIDADE	12,700	50,000	635,000
2	11326	ANOTE E COLE (BLOCO)	UNIDADE	0,520	100,000	52,000
3	11302	APONTADOR COM DEPOSITO	UNIDADE	0,520	50,000	26,000
4	36254	ARQUIVO DE MESA COM TRES REPARTICOES TAMANHO MEDIO	UNIDADE	28,000	12,000	336,000
5	40865	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO	UNIDADE	2,270	300,000	681,000
6	16478	ARQUIVO MORTO POLIONDA	CAIXA	22,770	10,000	227,700
7	11393	ARQUIVO MORTO POLIONDA (C/10 UNID)	PACOTE	22,770	42,000	956,340
8	38621	BARBANTE ALGOD. 4/8 ROLO C/ 2KG	UNIDADE	29,790	37,000	1.102,230
9	40521	BLOCO AUTO ADESIVO, 38 X 50MM, AMARELO, 100 FOLHAS	UNIDADE	0,520	165,000	85,800
10	40517	BLOCO FLIP CHART COM PICOTE 64X88 2 FUROS 50 FLS /1 UNID	UNIDADE	18,140	30,000	544,200



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11	37130	CADERNO DE 10 MATERIAS 200 FLS	UNIDADE	6,260	105,000	657,300
12	38939	CAIXA ARQUIVO PLASTICO GRANDE	UNIDADE	2,270	70,000	158,900
13	29259	CAPA PARA ENCADERNACAO FRENTE E VERSO, PCT C/ 100UND	PACOTE	21,440	52,000	1.114,880
14	1983	COLA 1KG	UNIDADE	6,660	20,000	133,200
15	26616	COLA BRANCA (NAO TOXICA, LAVAVEL, A BASE DE AGUA, PARA PVA, PARA	LITRO	6,660	30,000	199,800
16	171	COLA BRANCA 1 LT	LITRO	6,660	5,000	33,300
17	8170	COLA BRANCA 110 GR	UNIDADE	1,160	200,000	232,000
18	5726	COLA CASCOREX	LITRO	6,660	130,000	865,800
19	10422	COLA COLORIDA c/ 25GR, CADA TUBO, CX. C/ 06 CORES COM SELO	CAIXA	3,720	22,000	81,840
20	41083	COLA INSTANTANEA 20GR, Nº 793 P/ BORRACHA, MADEIRA,	UNIDADE	5,930	210,000	1.245,300
21	7403	DVD-R 4.7GB	UNIDADE	0,690	100,000	69,000
22	37098	ENVELOPE P/ CONVITE COLORIDO	PACOTE	19,130	103,000	1.970,390
23	26636	ENVELOPE PARDO A4.	UNIDADE	0,090	200,000	18,000
24	26884	ENVELOPE PARDO GR CX 250 UND	CAIXA	31,340	245,000	7.678,300
25	26885	ENVELOPE PARDO MEDIO CX 250 UND	CAIXA	16,160	187,000	3.021,920
26	1655	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO 80 G	UNIDADE	0,080	200,000	16,000
27	5165	ENVELOPES PEQUENOS 185x245MM	PACOTE	19,130	5,000	95,650
28	37551	EVA FEPULDO	UNIDADE	4,410	50,000	220,500
29	4992	EVA LISO (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	1,060	1.230,000	1.303,800
30	5002	FELTRO VARIAS CORES	METRO	14,680	350,000	5.138,000
31	40146	FITA ADESIVA 48MMX45MT TRANSPARENTE	UNIDADE	2,140	70,000	149,800
32	7955	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA DE BOA QUALIDADE	PACOTE	10,700	35,000	374,500
33	28570	FITA CREPE 45MMX50M	UNIDADE	7,400	10,000	74,000
34	40467	FITA CREPE 48 mm X 50m	UNIDADE	7,400	60,000	444,000
35	35262	FITA DE CETIN 06MM C/ 10MT CORES	PACOTE	3,200	124,000	396,800
36	35261	FITA DE CETIN 38MM C/ 10MT CORES	PACOTE	8,480	119,000	1.009,120
37	26303	FITA DUREX COLORIDA - CORES VARIADAS	UNIDADE	0,480	100,000	48,000
38	40512	FITA EMPACOTAR PVC 45X45 MARROM PC 04	PACOTE	8,400	100,000	840,000
39	15548	FITA P/ PRESENTE	METRO	1,700	100,000	170,000
40	11394	GIZ DE CERA (CAIXA PEQUENA) - REF. 09012 - IND. BRASILEIRA	CAIXA	0,960	30,000	28,800
41	14429	GRAMPEADOR DE FERRO P/ TAPECEIRO (PRESSAO) 51/A	UNIDADE	46,000	10,000	460,000
42	14367	GRAMPEADOR MEDIO DE FERRO, BASE 20cm 226 P/25FLS CROMADO	UNIDADE	20,200	120,000	2.424,000
43	673	GRAMPO 24/8 CX C/ 5000	UNIDADE	10,450	20,000	209,000
44	7868	GRAMPO 26/6	UNIDADE	2,370	10,000	23,700
45	11303	GRAMPO 26/6 CX C/5000	CAIXA	2,370	199,000	471,630



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

46	26640	GRAMPO 26/6 CX C/5000	CAIXA	2,370	100,000	237,000
47	26641	JUTA COLORIDA (SORTIDOS)	METRO	17,950	100,000	1.795,000
48	376	LAPIS ESCOLAR PRETO C/ 144 UN C/RESINA	CAIXA	18,400	40,000	736,000
49	25631	LAPIS ESCOLAR PRETO Nº 02	CAIXA	18,400	88,000	1.619,200
50	15997	LAPIS PRETO N2 CX	CAIXA	18,400	46,000	846,400
51	25691	LIVRO PONTO 4 ASSINATURASC/ 100FLS	UNIDADE	9,900	200,000	1.980,000
52	20287	MANTA ACRILICA	METRO	5,600	100,000	560,000
53	10655	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	0,820	27,000	22,140
54	12266	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 AZUL	CAIXA	14,200	120,000	1.704,000
55	11708	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR	UNIDADE	1,000	50,000	50,000
56	34375	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNID. 180 GR	CAIXA	1,990	60,000	119,400
57	26290	OLHINHO MOVEL GRANDE	PACOTE	13,000	200,000	2.600,000
58	26289	OLHINHO MOVEL MEDIO	PACOTE	9,800	200,000	1.960,000
59	26288	OLHINHO MOVEL PEQUENO	PACOTE	5,750	200,000	1.150,000
60	6101	OLHO MOVEL GR	UNIDADE	0,130	280,000	36,400
61	5669	OLHO MOVEL TAM. MEDIO	UNIDADE	0,070	380,000	26,600
62	16035	OLHO P/BONECOS VARIOS TAMANHOS	PACOTE	5,750	155,000	891,250
63	19903	OLHOS P/ COELHO	UNIDADE	0,090	270,000	24,300
64	143	PAPEL COLOR SET	UNIDADE	0,490	500,000	245,000
65	16494	PAPEL COLOR SET (CORES DIVERSAS) 48X66	UNIDADE	0,490	160,000	78,400
66	26646	PAPEL COM PAUTA, PCT C/ 100UND	PACOTE	6,180	51,000	315,180
67	39041	PAPEL PARDO EM BOBINA 0,6M X 200M	UNIDADE	28,870	7,000	202,090
68	29343	PAPEL VERGE TAM A4, 210mmX297mm PCT C/ 50UND	PACOTE	7,500	180,000	1.350,000
69	1689	PASTA CLASSICADORA UNIVERSITARIA C/ 4 ARGOLAS	UNIDADE	10,250	610,000	6.252,500
70	34171	PASTA FOSCA C/ ELASTICO 05 CM EXPESSURA	UNIDADE	2,470	170,000	419,900
71	9693	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO	UNIDADE	0,730	20,000	14,600
72	16772	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	0,730	50,000	36,500
73	14366	PASTA SANFONADA C/ 32 DIVISORIAS	UNIDADE	17,430	35,000	610,050
74	11398	PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	PACOTE	5,300	27,000	143,100
75	11399	PILHA AAA	PACOTE	5,300	5,000	26,500
76	10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	PACOTE	5,140	21,000	107,940
77	36253	PINCEL ESCOLAR PARA TINTA GUACHE	UNIDADE	0,400	30,000	12,000
78	5139	PINCEL N24	UNIDADE	6,160	185,000	1.139,600
79	14434	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	11,870	41,000	486,670



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

80	11305	PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	UNIDADE	7,250	41,000	297,250
81	3058	PRANCHETA	UNIDADE	5,750	60,000	345,000
82	12265	PRANCHETA ACRILICA CRISTAL	UNIDADE	5,750	168,000	966,000
83	41090	TECIDO P/ BORDAR	METRO	21,280	210,000	4.468,800
84	38622	TESOURA	UNIDADE	0,520	10,000	5,200
85	5942	TESOURA INOX 13,5cm -	UNIDADE	0,950	40,000	38,000
86	35116	TESOURA 22 CM	UNIDADE	3,080	20,000	61,600
87	13813	TESOURA ACO INOX 21 CM	UNIDADE	3,080	2,000	6,160
88	12964	TESOURA ESCOLAR	UNIDADE	0,520	10,000	5,200
89	26659	TESOURA ESCOLAR INOX 13,5cm	UNIDADE	0,950	30,000	28,500
90	26659	TESOURA ESCOLAR INOX 13,5cm	UNIDADE	1,260	15,000	18,900
91	39631	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA 5 POLEGADAS	UNIDADE	0,520	50,000	26,000
92	1859	TESOURA GRANDE	UNIDADE	3,080	41,000	126,280
93	39048	TESOURA SEM PONTA-CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	10,550	7,000	73,850
94	17595	TINTA P/ CARIMBO CX C/12 AZUL - 42 ML	CAIXA	66,000	16,000	1.056,000
95	25638	TNT CORES	METRO	0,980	150,000	147,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 71.490,960

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento, conforme endereços citados abaixo.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **24 (vinte e quatro) horas** após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e a Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **24 (vinte e quatro) horas** após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada dos mesmos.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo máximo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da secretaria Solicitante e deverão obedecer o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo setor de Compras do município de Nobres.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Prom. E Bem Estar Social.....	480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0
Gabinete do Prefeito.....	34-04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Educação.....	111.12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Saúde.....	247-10.122.0016.2048.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Infraestrutura.....	508-04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Administração.....	64-04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0
Sec. Mun. De Turismo.....	686-13.695.0002.2101.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b) Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

A multa a que alude este Instrumento não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "g", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2014 a proposta da empresa **MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME** classificada em promitente fornecedora no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres -MT, 01 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME
CNPJ nº 12.416.547/0001-51
Sr. Vanderlei Fernandes dos Santos
CPF nº 697.978.201-06

Nome: Quezia da Rosa R.G. n.º 16.986806 SSP/MT C.P.F. n.º 016.781.481-80 Assinatura: _____	Nome: Crisley Divina Dias R.G. n.º 2393548-0 C.P.F.n.º046.569.491-83 Assinatura: _____
---	---